



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1) CASAMENTO CIVIL (necessário documentos de cada nubente)

- ❑ RG (original e cópia)
- ❑ CPF (original e cópia)
- ❑ Comprovante de endereço (original e cópia)

Obs.: um dos comprovantes deverá estar em nome de um dos noivos.

- ❑ Comprovante de renda (carteira de trabalho, contracheque, recibo de pagamento, outros).

● Para pessoas solteiras:

- ❑ Certidão de Nascimento atualizada dos noivos.

O documento é obtido junto ao cartório que a pessoa foi registrada. Deverá estar em perfeito estado de conservação e expedida há, no máximo, 90 dias. **Obs.: não plastificar**

● Para pessoas divorciadas:

- ❑ Certidão de casamento atualizada dos noivos, com a averbação do divórcio.

O documento é obtido junto ao cartório que a pessoa casou. Deverá estar em perfeito estado de conservação e expedida há, no máximo, 90 dias. **Obs.: não plastificar**

● Para pessoas viúvas:

- ❑ Certidão de casamento atualizada, certidão de óbito do cônjuge falecido.

O documento é obtido junto ao cartório que a pessoa casou. Deverá estar em perfeito estado de conservação e expedida há, no máximo, 90 dias. **Obs.: não plastificar**

2) CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO (necessário documentos de cada nubente)

- ❑ Documentos de identidade (com foto) (pode ser RG/identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, etc);
- ❑ CPF (original e cópia)
- ❑ Contrato de união estável (público ou particular com firma reconhecida)

Obs.: não é obrigatório; somente para quem já contratou ou “declarou” a união estável em cartório.



CASAMENTO COMUNITÁRIO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Comprovantes de residência atualizados em nome dos noivos ou dos pais dos noivos ou contrato de locação;

Cópia da certidão de nascimento dos filhos em comum, caso haja;

Relação de todos os meios de contato: celulares, e-mails, telefones para recado, etc.

● Para pessoas solteiras:

- Certidão de Nascimento atualizada dos noivos.
- O documento é obtido junto ao cartório que a pessoa foi registrada. Deverá estar em perfeito estado de conservação e expedida há, no máximo, 90 dias. **Obs.: não plastificar**

● Para pessoas divorciadas:

- Certidão de casamento contendo averbação do divórcio emitida há menos de 90 (noventa) dias;

Obs.: Deverá ser apresentada cópia (integral) da sentença do divórcio ou comprovação de que, quando do divórcio, já houve partilha ou de que inexistiam bens a partilhar através de certidão fornecida pelo escrivão da Secretaria do Juízo onde tramitou o processo do divórcio.

● Para pessoas viúvas:

- Certidão de casamento constando a anotação do óbito emitida há menos de 90(noventa) dias;

Obs.: Deverá ser apresentada: a) cópia integral da sentença do inventário; b) ou comprovante de inexistência de bens a serem inventariados; c) ou cópia da escritura pública de inventário; d) comprovação de término do processo inventário através de certidão fornecida pelo escrivão da Secretaria onde tramitou o processo de inventário;

- Certidão de óbito original do cônjuge falecido (não precisa ser emitida há menos de 90 dias).

Testemunhas:

- Ao entregar os documentos pessoais para iniciar a solicitação, os requerentes deverão apresentar apenas nomes completos e endereços atualizados das duas testemunhas, não sendo necessário que as mesmas estejam presentes neste primeiro momento.
- As testemunhas deverão comparecer na audiência de conversão da união estável em casamento, na qual serão ouvidas pelo Juiz para comprovarem que o casal realmente vive em união estável.
- As testemunhas deverão conhecer o casal, se possível, desde quando iniciaram a convivência.
- As testemunhas NÃO podem ser parentes do casal.
- As duas testemunhas deverão apresentar cópia do documento